

LEI Nº 153/2000

DE 23 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a pagar o conserto da bomba de água que abastece a comunidade da Vila Tabai.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o conserto da bomba de água, pertencente a Associação da Água da Vila Tabai, CGC Nº 03.821.077/0001-10, que abastece as residências localizadas na Vila Tabai, até o limite de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Art. 2º - O pagamento será efetuado diretamente a empresa prestadora do serviço.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 23 DE
JUNHO DE 2000.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração.